



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

**Processo n.:** 711224  
**Natureza:** Processo Administrativo  
**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Capinópolis

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Processo administrativo decorrente de inspeção ordinária realizada na Câmara Municipal de Capinópolis, objetivando examinar a regularidade dos atos e despesas relativos ao exercício de 1999.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 19/03/2015 (f. 324/325), os conselheiros constataram irregularidades e determinaram a restituição de R\$ 10.017,50 (dez mil e dezessete reais e cinquenta centavos) à Sra. Suely Pricinoti Rocha, Presidente da Câmara Municipal à época.

A referida decisão transitou em julgado em 04/09/2015, conforme certificado à f. 328.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 003/2016 (f. 333/334), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 711224R513, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

**Mônica Fonseca Almeida Santos**

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas <sup>1</sup>  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

<sup>1</sup> Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.